



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: MERCADO MIRAÍ LTDA - ME

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS**, abaixo relacionados, através da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção da Merenda Escolar dos alunos das Escolas Municipais, durante o ano letivo de 2017.

Item	Quant:	Unid:	Especificação	Marca	Unit:	Total
02	460	pct	<b>Açúcar Cristal:</b> Contendo sacarose, peneirado, originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 05 kg líquido. O produto e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	Alvinho	11,15	5.129,00
06	260	pct	<b>Farinha de mandioca:</b> Torrada e moída tipo branca devendo obedecer a legislação vigente, embalada em pacotes de 01 kg, com validade de no mínimo 06 meses.	Pereira	3,79	985,40
07	300	pote	<b>Margarina: Sem gorduras trans.</b> Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	Soya	2,80	840,00
17	3000	pct	<b>Feijão:</b> Preto tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à validade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/1987 – M.A. de acordo com a	Big Brasil	4,69	14.070,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

			legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento.			
--	--	--	---	--	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do contrato é de até R\$ 21.024,40( Vinte e um mil vinte e quatro reais e quarenta centavos)

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30 Material de Consumo - 2.4.0.12.306.009.2.0028 Alimentação Escolar Ensino Fundamental.

Miraí, 27 de janeiro de 2017

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito de Miraí**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí, 27 de janeiro de 2017

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**